**TERMO DE RESPONSABILIDADE PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIRADA DE RESÍDUOS – V.04**

Por este instrumento particular, a Inserir nome da empresa, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF de n. Inserir número, com sede na Rua: Inserir nome da rua, n. Inserir número, Bairro Inserir bairro, CEP Inserir CEP, na cidade de Inserir cidade, no Estado de Inserir estado, neste ato representado por Inserir nome do representante legal da empresa, portador do CPF/MF n. Inserir número, em conformidade com seu ato constitutivo, doravante denominada simplesmente “**COLETORA**”.

A **EMPRESA** **COLETORA DE RESÍDUOS**, visando cumprir com as disposições legais ambientais relativas à sua prestação de serviços de Retirada de Resíduos de Embarcações; sem prejuízo das disposições consoante ao “**Procedimento para a Retirada de Resíduos de Embarcações**”, declara e assume para todos os fins, que é a única e exclusiva responsável administrativa, civil e criminalmente:

1. Pela veracidade de todas as informações prestadas e pelos documentos entregues, relativos ao credenciamento da mesma para a retirada de resíduos sólidos, líquidos e oleosos das embarcações das instalações da **PORTONAVE S/A – TERMINAIS PORTUÁRIOS DE NAVEGANTES**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF n. 01.335.341/0001-80, na qualidade de **AUTORIDADE CONTROLADORA**;
2. Pelo registro expresso das atividades desempenhadas, pelo preenchimento correto e verossímil e pela emissão dos respectivos certificados de retirada de resíduos, atendendo a todos os requisitos por lei exigidos;
3. Pela qualificada prestação dos serviços, em consonância com toda a legislação aplicável, sendo única garantidora da efetiva prestação dos mesmos, os fazendo de forma legal, ética, técnica e adequada ao cumprimento das exigências ambientais;
4. Pela coleta, acondicionamento/armazenagem, segregação, transbordo, transporte, destinação e tratamento em local apropriado dos resíduos coletados nas embarcações, nos termos da legislação vigente e conforme o procedimento publicado pela **AUTORIDADE CONTROLADORA**;
5. Por todo e qualquer dano decorrente da prestação de serviços, em especial pelo derramamento, vazamento e contaminações que possa causar nas instalações da **AUTORIDADE CONTROLADORA** e/ou no Estuário do Rio Itajaí-Açu;
6. Pelo ressarcimento à **PORTONAVE** de todos os custos que esta venha a incorrer no combate a situações emergências decorrentes da prestação dos serviços de coleta de resíduos;
7. Por todo e qualquer ato de seus funcionários, empregados prepostos e/ou subcontratados, obrigando-se a resguardar a **AUTORIDADE CONTROLADORA** de quaisquer multas, reivindicações, responsabilidades, processos, ações, custos, indenizações e demais despesas referentes à prestação do serviço de transporte terrestre de carga; garantindo à **PORTONAVE** o direito de regresso;
8. Pela contratação de seguro que resguarde os itens descritos do Procedimento para a retirada de resíduos das embarcações, conforme estipulado pela **AUTORIDADE CONTROLADORA**, no valor mínimo de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) que possua cobertura contra danos e/ou indenizações impostas na esfera civil e em matéria ambiental, entre outras coberturas;
9. A responsabilidade da **COLETORA** inicia-se quando o encaminhamento da documentação à **AUTORIDADE CONTROLADORA**, e, uma vez credenciada, cessa somente após a destinação correta dos resíduos coletados.

Navegantes/SC,      .

(assinar e reconhecer firma)